

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 008/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, consoante o disposto em nossa Carta Municipal e Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a premente necessidade, em dá continuidade aos trabalhos relevantes desta Casa Deliberativa Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o CARGO DE TESOUREIRA desta Casa Legislativa cipl, é imprescindível e de fundamental importância, por fazer parte em Comissões abalhos nos processos relevantes em seu cotidiano, com respaldo nos preceitos e ogativas inseridas no Art. 143 – Além do vencimento, poderão ser conferidas ao funcionário as seguintes vantagens: Inciso – V – Gratificações, bem como os Incisos XI e XII do Artigo – 160 da Lei Estadual Nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma Gratificação de (34%) conforme preceitua o Inciso XI – De Produtividade;

Art. 2º - Conceder uma Gratificação de (20%) conforme prevista no Inciso XII, pela participação em Comissão ou Grupo de Trabalho, ambas do Artigo – 160 da Lei nº 6.123/68.

Art. 3º - Conforme foi **REVOGADA a PORTARIA Nº 003/2018.**

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Cientifique-se

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 01 de janeiro de 2021


Bruno dos Santos Caldas

Presidente da Câmara Municipal de Angelim

